Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 11 DE AGOSTO DE 1982.

Fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Nos termos do permissivo do artigo 211, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981), os subsídios e a verba de representação mensais do Sr. Prefeito Municipal ficam fixados da seguinte forma:

a) Subsídios correspondentes a 10 (dez) salários mínimos; e

b) Verba de Representação no valor correspondente a 2/3 (dois terços) dos subsidios.

Artigo 2º - A verba mensal de representação do Vice-Prefeito fica fixada em 50% (cinquenta por cento) da representação do Prefeito; e do Presidente da Câmara em 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Vereador.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Assis, em 11 de agosto de 1982.

Waldemar Schwarz
1º Secretário

Prof. Milton Rocha
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33

.....fls 02

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL,
em 11 de agosto de 1982.

Angela Maria Rosa da Silva.
Chefe de Departamento